INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. **Indicador nº 1**: Comprovação das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação:

INDICADOR 1		
Comprovação das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação		
ITEM	DESCRIÇÃO	
FINALIDADE	Garantir o cumprimento regular, pela CONTRATADA, das suas obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação, em relação aos seus empregados alocados ao serviço.	
META A CUMPRIR	A CONTRATADA comprovar o cumprimento das suas obrigações.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Análise, pelo Fiscal do Contrato, dos comprovantes apresentados.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Acompanhamento Físico: o Fiscal do Contrato analisará cada comprovante apresentado.	
PERIODICIDADE	Mensal.	
MECANISMO DE CÁLCULO	Todo comprovante apresentado pela CONTRATADA será analisado pelo Fiscal do Contrato. Número de comprovantes faltando, inválidos ou incorretos = X	
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Todos os comprovantes entregues, válidos e sem erros.	100% do valor do pagamento
	Comprovante faltando ou com erros. <u>Exemplos de comprovantes</u>: folha de pagamento, depósitos de salários, recolhimento do INSS, recolhimento do FGTS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), CFIP/SEFIP, RAIS, recolhimento do IRRF, cópia do controle de frequência dos funcionários alocados, pagamento do vale-refeição, pagamento do vale-transporte, pagamento do seguro de vida, pagamento de cesta básica, recolhimento das contribuições sindicais, etc.	X de 1 a 3 = 98% do valor do pagamento; X de 4 a 5 = 96% do valor do pagamento; X acima de 5 = 94% do valor do pagamento; Início da contagem do prazo para apresentação dos comprovantes que estiverem faltando ou para as correções dos erros detectados nos comprovantes apresentados.
SANÇÕES	Comprovante não corrigido ou não apresentado após solicitação em até 10 (dez) dias úteis.	Multa de até 10% + eventual rescisão contratual. No caso de aplicação da multa, será calculada da seguinte forma: Se $1 \leq X \leq 5$, a multa será de X * 1%. Se $X \geq 5$, a multa será de 10%; No caso de reincidência, a multa será de 10%, com possibilidade de abertura de processo de rescisão contratual.

2. **Indicador nº 2**: Cumprimento das obrigações da CONTRATADA listadas no Termo de Referência:

INDICADOR 2		
Cumprimento das obrigações da CONTRATADA listadas no Termo de Referência		
ITEM	DESCRIÇÃO	
FINALIDADE	Garantir que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações listadas no Termo de Referência.	
META A CUMPRIR	A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as suas obrigações listadas no Termo de Referência.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Análise, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Acompanhamento Físico: o Fiscal do Contrato verificará o cumprimento de cada obrigação listada no Termo de Referência.	
PERIODICIDADE	Mensal.	
MECANISMO DE CÁLCULO	Número de obrigações não cumpridas = X	
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Todos as obrigações da CONTRATADA integralmente cumpridas.	100% do valor do pagamento
	Não integral cumprimento de alguma obrigação da CONTRATADA	X de 1 a 3 = 98% do valor do pagamento; X de 4 a 5 = 96% do valor do pagamento; X acima de 5 = 94% do valor do pagamento; Início da contagem do prazo para o integral cumprimento das obrigações apontadas.
SANÇÕES	Não integral cumprimento das obrigações apontadas em até 10 (dias) úteis.	Multa de até 10% + eventual rescisão contratual. No caso de aplicação da multa, será calculada da seguinte forma: Se $1 \leq X \leq 5$, a multa será de X * 1%. Se $X \geq 5$, a multa será de 10%; No caso de reincidência, a multa será de 10%, com possibilidade de abertura de processo de rescisão contratual.

3. **Indicador nº 3**: Cumprimento das obrigações da CONTRATADA listadas no Termo de Referência (Horário de Trabalho):

<table>
<tr><th colspan="3">INDICADOR 3</th></tr>
<tr><td colspan="3">Atrasos e saídas antecipadas de funcionários, injustificadas, por categoria de Posto de Trabalho</td></tr>
<tr><td>ITEM</td><td colspan="2">DESCRIÇÃO</td></tr>
<tr><td>FINALIDADE</td><td colspan="2">Garantir a máxima disponibilidade de funcionários nos Postos de Trabalho.</td></tr>
<tr><td>META A CUMPRIR</td><td colspan="2">A CONTRATADA deverá garantir a mínima indisponibilidade dos funcionários em função de ausências injustificadas, em especial quantos aos atrasos e saídas antecipadas.</td></tr>
<tr><td>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</td><td colspan="2">Registros do Controle de Acesso de propriedade e sob operação do CTMSP.</td></tr>
<tr><td>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</td><td colspan="2">Acompanhamento Físico: o Fiscal do Contrato analisará cada comprovante apresentado.</td></tr>
<tr><td>PERIODICIDADE</td><td colspan="2">Mensal.</td></tr>
<tr><td>MECANISMO DE CÁLCULO</td><td colspan="2">Número de minutos de atrasos e saídas antecipadas, injustificadas, por tipo de Posto de Trabalho, por mês.
Entradas antecipadas e saídas após o horário estabelecido não compensarão os atrasos e as saídas antecipadas.</td></tr>
<tr><td>INÍCIO DA VIGÊNCIA</td><td colspan="2">Início da vigência do contrato.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</td><td>Não ocorrências de atrasos e saídas antecipadas injustificadas.</td><td>100% do valor do pagamento</td></tr>
<tr><td>Ocorrências de atrasos e saídas antecipadas injustificadas.</td><td>Desconto proporcional, por Posto de Trabalho, dos minutos não trabalhados.</td></tr>
<tr><td>SANÇÕES</td><td>S = somatório de minutos de atraso e saídas antecipadas sem justificativa, por categoria de Posto de Trabalho por mês.

T = número de Postos de Trabalho para cada categoria.

P = S / (T * 22 * 8 * 60)

Se P > 0,02; para qualquer categoria de Postos de Trabalho, implica em multa.</td><td>No caso de aplicação da multa, esta será nos valores descritos abaixo, calculados sobre o valor mensal do contrato:

0,02 < P ≤ 0,04; multa de 2%; e
P > 0,04; multa de 5%.

No caso de reincidência, a multa será de 10%, com possibilidade de abertura de processo de rescisão contratual.</td></tr>
</table>

São Paulo, SP, na data da assinatura.

MARCOS HARUO KUBO
CAPITÃO-TENENTE (RM2-EN)
CHEFE DEPARTAMENTO DE APOIO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO

Assinatura Digital Institucional
Marcos H. Kubo
286.***.***-10
20/05/2026 09:53:58 -03 CPF